



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349 PÁG. 1 de 15

ATOS DO PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1º ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.	REF. CONTRATO nº 062/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2025 PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	AUTO POSTO BASSEGIO LTDA CNPJ nº 23.855.827/0001-82
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIESEL COMUM E DIESEL S10, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE NOVA CANTU/PR.
JUSTIFICATIVA:	Em Comum acordo as partes resolvem aditar o presente contrato com base no Art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021, sendo necessário para que a empresa possa dar continuidade aos serviços a serem prestados.
ALTERAÇÃO:	Reequilíbrio Financeiro
ASSINATURA:	08 de abril de 2026.

EXTRATO 1º ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.	REF. CONTRATO nº 061/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2025 PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	AUTO POSTO BASSEGIO LTDA CNPJ nº 23.855.827/0001-82
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ETANOL, GASOLINA COMUM E ADITIVADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE NOVA CANTU/PR.
JUSTIFICATIVA:	Em Comum acordo as partes resolvem aditar o presente contrato com base no Art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021, sendo necessário para que a empresa possa dar continuidade aos serviços a serem prestados.
ALTERAÇÃO:	Reequilíbrio Financeiro
ASSINATURA:	08 de abril de 2026.

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349

PÁG. 2 de 15



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026.

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2026

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizara a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIOS COMUNICADORES AMADORES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS NOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, Nº 660 ou encaminhada no e-mail – propostas@novacantu.pr.gov.br

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/04/2026 a partir das 08:00 h até 28/04/2026 as 17:00h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h 29/04/2026.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:

<https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

Nova Cantu/PR, 22 de Abril de 2026.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349

PÁG. 3 de 15



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, através senhor Airton Antonio Agnolin, Prefeito Municipal de Nova Cantu, torna público o processo licitatório na Modalidade de:

PREGÃO PRESENCIAL

Nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2676/2024, Decreto Estadual nº 5833/2024 e demais legislação aplicável e pelas condições previstas no edital torna publica a realização de licitação, objetivando subsidiar a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E FRACIONADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:50h do dia 07/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 07/05/2026.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 973.063,80(novecentos e setenta e três mil e sessenta e três reais e oitenta centavos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitação@novacantu.pr.gov.br.

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
<https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

Nova Cantu/PR, 23 de abril de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349

PÁG. 4 de 15



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2026

Dispensa nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 036/2026, Dispensa nº 010/2026**, que tem como objeto: **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO IDEALE R (PLACA TAT3D42), EXIGINDO A SUBSTITUIÇÃO DE 1 MÓDULO CABINE BOSCH EURO, ALÉM DE SERVIÇOS DE CHICOTE E PROGRAMAÇÃO E TESTE DO MESMO.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21, nos termos dos artigos 75, inciso II e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) NILDEOMAR LUIZ FARIA & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob Nº 00.176319/0001-72.

No valor total dos itens de R\$ 51.699,50 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Nova Cantu/Paraná, 23 de abril de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349

PÁG. 5 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

PORTARIA Nº 017/2026 REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cantu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material na Portaria nº 017/2026, tendo em vista a ausência da informação quanto ao período da viagem,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora Eidi Mara Pereira Delfratti Souza para cumprir agenda institucional, realizando visitas aos gabinetes de Deputados na Assembleia Legislativa do Estado, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 17 de abril de 2026 (sexta-feira) e 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º A presente designação tem como objetivo o fortalecimento das relações institucionais, bem como a busca por recursos, parcerias e encaminhamentos de demandas do Município.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 017/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 15 de abril de 2026.

(Original assinado)

ODUVALDO JOSÉ DOMINGUES
PRESIDENTE

Rua Ceará, Nº 411 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000 Fone (44) 9 2004-8316

E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349

PÁG. 6 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

“A Cidade Entre as Colinas”

RESOLUÇÃO nº 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, segundo os ditames da Lei Ordinária Federal nº 12.527/2011, e de acordo, também, com a Resolução nº 05/2025 (e-SIC) do Poder Legislativo de Nova Cantu.

ODUVALDO JOSÉ DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas Competências Constitucionais e de suas Atribuições Legais – Artigo 28, Inciso VIII; Artigo 35, Inciso III; Artigo 51; todos da *Lei Orgânica do Município de Nova Cantu* –, bem como de suas Atribuições Regimentais – Artigo 18, Incisos II e XIII; Artigo 30, Incisos VI e VIII; Artigo 31, Inciso V; Artigo 73, Inciso XVII; Artigo 73, Inciso XIX, alínea “e”; Artigo 83, Inciso II, alínea “d”; Artigo 99, Inciso IX; Artigo 107, § 1º, Inciso IV; Artigo 122, alínea “e” e § 3º, alínea “b”; Artigo 124; Artigo 224, § 2º; e Artigo 238, § 1º, todos do *Regimento Interno (Resolução nº 008/2024) da Câmara Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná* – seguindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), **RESOLVE:**

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000

Fone (44) 9 2004 - 8316

E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349

PÁG. 7 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

“A Cidade Entre as Colinas”

O Procedimento de **Acesso à Informação** no âmbito do Poder Legislativo de Nova Cantu, **observará**:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216, todos da CF/88, se dará no âmbito do Poder Legislativo da Cidade de Nova Cantu, conforme os ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como, também, e de acordo, com a Resolução nº 05/2025 (e-SIC) do Poder Legislativo de Nova Cantu e deste Ato (Resolução nº 03/2026).

CAPÍTULO II – DA NATUREZA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º. Para os efeitos deste Ato (Resolução nº 03/2026), nos termos da Lei Federal 12.527, considera-se:

- I – **Informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II – **Documento**: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- III – **Informação Sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- IV – **Informação Pessoal**: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000

Fone (44) 9 2004 - 8316

E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349

PÁG. 8 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20
“A Cidade Entre as Colinas”

V – **Tratamento da Informação**: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI – **Disponibilidade**: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII – **Autenticidade**: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII – **Integridade**: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX – **Primariedade**: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO III – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 3º. O acesso às informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pela Câmara Municipal de Nova Cantu que deverão assegurar:

I – A gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;

II – A proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III – A proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;

IV – Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – Informação sobre atividades exercidas pela Câmara Municipal de Nova Cantu, inclusive as relativas à sua organização e serviços;

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000
Fone (44) 9 2004 - 8316
E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349

PÁG. 9 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20
“A Cidade Entre as Colinas”

VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público da Câmara Municipal de Nova Cantu, utilização de recursos públicos, licitações e contratos administrativos;

VII – Informações relativas:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações da Câmara Municipal de Nova Cantu, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 4º. O acesso à informação de que trata este Ato (Resolução nº 03/2026) não abrange:

I – As hipóteses legais de sigilo, Segredo de Estado, Privacidade, Intimidade e de Segredo de Justiça;

II – Processos Administrativos e Sindicâncias Investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;

III – Senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptografadas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática da Câmara Municipal de Nova Cantu, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação;

IV – Informações e acesso a dados pessoais (privacidade e intimidade) atrelados a uma pessoa natural identificada ou identificável, em respeito à **Lei Ordinária Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**.

Parágrafo Único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos Direitos Humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 5º. Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal de Nova Cantu, por qualquer meio legítimo,

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000
Fone (44) 9 2004 - 8316
E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349 PÁG. 10 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20
“A Cidade Entre as Colinas”

devendo o pedido respeitar as especificações e as determinações da **RESOLUÇÃO Nº 05/2025 (e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão))** do Poder Legislativo de Nova Cantu, sendo vedada a exigência:

- I – De dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso;
- II – De motivos e/ou justificativas para solicitação de acesso a informações de interesse público.

Art. 6º. O pedido de acesso à informação poderá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Nova Cantu, através do Sítio Eletrônico do Poder Legislativo de Nova Cantu, na internet, endereço eletrônico: <https://www.camara@novacantu.pr.gov.br>, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.

Art. 7º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.

I – Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do *caput* deste artigo, o SIC, deverá:

§1º. Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

§2º. Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,

§3º. Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

II – Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000
Fone (44) 9 2004 - 8316
E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349 PÁG. 11 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20
“A Cidade Entre as Colinas”

III – Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 05/2025 (e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão))** do Poder Legislativo de Nova Cantu, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

IV – A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

V – Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 8º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, a cópia somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento.

Art. 9º. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 3º. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado à Câmara Municipal de Nova Cantu, quando não fundamentada, sujeitará o responsável às medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000
Fone (44) 9 2004 - 8316
E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349 PÁG. 12 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20
“A Cidade Entre as Colinas”

§ 4º. Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS

Art. 10. Os termos temporais de Acesso à Informação presentes nesta **Resolução nº 03/2026** seguirão os prazos do “Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)” estabelecidos na Resolução nº 05/2025 do Poder Legislativo de Nova Cantu publicada no Diário Oficial do Município de Nova Cantu em 16 de dezembro de 2025, Edição nº 2276.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O servidor público responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta **Resolução nº 03/2026**, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas legalmente.

Art. 12. É dever da Câmara Municipal de Nova Cantu a continuidade da promoção da divulgação de todos os Atos Administrativos em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000
Fone (44) 9 2004 - 8316
E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349 PÁG. 13 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

“A Cidade Entre as Colinas”

Art. 13. A presente Resolução nº 03/2026 entra em vigor e produz os seus efeitos a partir da data de sua publicação.

EDVALDO JOSÉ DOMINGUES
PRESIDENTE

EDVALDO RODRIGO KRUPSEK
VICE-PRESIDENTE

EUGENIO CHELNE
1º SECRETARIO

IZAEL A. ELINO DOS SANTOS
2º SECRETARIO

Feita às Comunicações Constitucionais, Legais e Regimentais.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Cantu,
Estado do Paraná,
20 de abril de 2026.

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000

Fone (44) 9 2004 - 8316

E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349 PÁG. 14 de 15



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



PROCESSO: 26/2026

INEXIGIBILIDADE – 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO n° 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, A SEREM REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da Primeira sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

Empresa:

- 1) FONOAUDIOLOGA VITORIA MEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 58.775.996/0001-97.

Nova Cantu – PR, 17 de abril de 2026.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2349 PÁG. 15 de 15

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

